



MARINHA DO BRASIL
TRIBUNAL MARÍTIMO

JA/JH/20

PORTARIA Nº 6/TM, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Substituí o Anexo B da Portaria nº 50/TM, de 1º de outubro de 2013, que estabelece procedimentos para o pré-registro e registro de casco/embarcação no Registro Especial Brasileiro (REB).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe confere a alíneas g e h do art. 22 da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, combinado com o art. 35 da Lei nº 7.652, de 03 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei nº 9.774, de 21 de dezembro de 1998; com o § 12 do art. 11 da Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; e com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.256, de 17 de junho de 1997, resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo B da Portaria nº 50/TM, de 1º de outubro de 2013, que a esta acompanha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente
CLAUDENIZ FERNANDES GUIMARÃES
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Listas: 80, 003, 0031 e 0032;
DGN
DPC
PEM
TM-20
Arquivo

ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-REGISTRO E REGISTRO DE CASCOS/EMBARCAÇÕES NO REB

A – PRÉ-REGISTRO Embarcação em construção (casco)		B – EMBARCAÇÃO BRASILEIRA Sujeita a registro no TM ou inscrita na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência.				C – EMBARCAÇÃO ESTRANGEIRA Afretada a casco nu, com suspensão provisória de bandeira							
A1 - Registro		B1 - Registro				C1 - Registro							
A2 - Renovação		B2 - Renovação				C2 - Renovação							
A3 - Averbações		B3 - Averbações				C3 - Averbações							
A4 - Cancelamento		B4 - Cancelamento				C4 - Cancelamento							
Nº	DOCUMENTOS	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C1	C2	C3	C4
1	Requerimento	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
2	Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável).	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
3	Comprovante <i>original</i> de pagamento de custas por meio de GRU e Taxa de Expediente no Banco do Brasil.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
4	Contrato Social ou Estatuto da empresa e últimas alterações devidamente registrados na junta comercial, acompanhado de documento oficial de identificação com foto dos sócios.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
5	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
6	Certidões negativas de débito (CND) do INSS, de tributos federais (CNTCF) e certidão negativa de débito do FGTS.					•	•	•	•	•	•	•	•
7	Contrato de Construção da embarcação lavrado e registrado em cartório, em eficácia, firmado com estaleiro nacional e aditivo, se houver	•	•	•									
8	Contrato de Afretamento, se a requerente não for proprietária da embarcação.					•	•	•					
9	Documento da requerente esclarecendo o motivo do cancelamento.				•				•				•
10	Contrato de Afretamento a casco nu vigente e Aditivo se houver.									•	•	•	
11	Prova de inscrição no registro dominial no país de origem.									•	•	•	
12	Prova de suspensão provisória de bandeira do país de origem.									•	•	•	
13	Certidão de Capacitação de embarcação emitida pela Capitania dos Portos ou Delegacia.									•	•	•	
14	Atestado de Inscrição Temporária (AIT), emitido pela CP/DL, nos casos de registro e/ou renovação do REB com a validade vencida .									•	•	•	
15	Atestado do Ministério dos Transportes de acordo com o Art. 4º, § 3º, Alínea J, do Decreto nº 2.256/1997.									•	•	•	
16	Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM) e/ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE).						•	•	•				
17	Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga – Seguro DPEM vigente.						•	•	•	•	•	•	
18	Termo de Compromisso de que a embarcação será empregada sob bandeira brasileira.	•	•	•									
19	Licença de Construção.	•	•	•									
20	Outorga da ANTAQ ou de Órgão Competente publicada no DOU autorizando a requerente operar como empresa brasileira de navegação	•	•	•		•	•	•		•	•	•	
21	Certificado de Registro de Armador com validade em dia.	•	•	•		•	•	•		•	•	•	
22	Certificado de Pré-registro/ Registro no REB (Original) ou justificativa de sua ausência.		•	•	•		•	•	•		•	•	•
23	Depósito das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho (até 120 dias após o registro no REB).					•	•	•		•	•		
24	Declaração do dirigente da empresa informando que o Comandante e o Chefe de Máquinas são brasileiros.									•	•		

obs: a - Os documentos poderão ser em cópias autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "*original*".

b - Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada.

c - Todos os documentos deverão estar dentro da validade.

Em ___/___/20___, declaro que os documentos em anexo conferem com as informações contidas nesta folha.

Encarregado da Seção do REB